



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO GP Nº 29/2022**

Dispõe sobre o plantão dos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro durante o período eleitoral do pleito suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itatiaia.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Resolução TRE/RJ 1.201/2021 estabelece que, a partir de 4 de fevereiro de 2022, o Cartório da 198ª Zona Eleitoral (Itatiaia) e a Secretaria do Tribunal funcionarão em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 22, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, compete ao Presidente a designação de Desembargador Eleitoral plantonista para apreciação de questões urgentes no período de recesso;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ 71/2009 estabelece que o nome dos plantonistas deverá ser divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o constante no Processo SEI 2020.0.000063793-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Será designado Desembargador Eleitoral plantonista para exame de matérias urgentes, de competência do Tribunal, relativas às eleições suplementares para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itatiaia, que forem deduzidas no PJe de 2º grau nos

finais de semana e feriados, a partir de 4 de fevereiro de 2022 até o final de semana do pleito, inclusive, e não puderem aguardar o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º** Os plantões ocorrerão no horário de 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, período em que o Desembargador Eleitoral plantonista e sua Assessoria poderão vir a ser contatados pela Secretaria Judiciária, acaso apresentada alguma medida judicial urgente que careça de apreciação.

**Art. 3º** Não é permitido ao Desembargador Eleitoral plantonista rever matéria já decidida pelo Relator.

**Art. 4º** A publicação dos nomes dos membros plantonistas será realizada por meio de ato específico, em consonância com o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ 71/2009.

**Art. 5º** Ficam designados os Desembargadores Eleitorais constantes no anexo para realizarem os plantões dos dias 5 e 6 de fevereiro de 2022.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO ÚNICO**

### **ATO GP Nº 29 / 2022**

<b>MEMBRO</b>	<b>DATA</b>
<b>Desembargador João Ziraldo Maia</b>	<b>05/02/2022</b>
<b>Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme</b>	<b>06/02/2022</b>

---

**ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME**  
**PRESIDENTE DO TRE-RJ**



Documento assinado eletronicamente em 27/01/2022, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2129665** e o código CRC **31F0C2A7**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---

Publicado no DJE TRE-RJ de 01/02/2022